

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

CONTRATO COM A EMPRESA PACATOS REGUILAS - MANUTENÇÃO AUTOMÓVEL UNIPessoal, LDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CURATIVA) DAS VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS E DE MERCADORIAS PERTENCENTES AO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO

VALOR DO ATO - 74 990,00 €

CONTRATO Nº. 13/2018

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e dezoito nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

FRANCISCO JOSÉ MALVEIRO MARTINS, natural de Lisboa, residente na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício Lagoa Residence, Bloco C 16, em Lagoa, **na qualidade de Presidente da Câmara** e em representação do **MUNICÍPIO DE LAGOA**, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

PACATOS REGUILAS – MANUTENÇÃO AUTOMÓVEL, UNIPessoal, LDA, com sede na Vivenda Quitué, EN 124-1, Km 10.7, Carvoeiro, União de freguesias de Lagoa e Carvoeiro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa, com o número de identificação fiscal 509213944 e o capital social de 5 000,00€, , neste ato representada por **Carlos Manuel Duarte Alexandre Soares**, titular do cartão de cidadão número 07304586 e contribuinte fiscal número 168381621, com residência na sede da empresa e poderes para o ato conforme consta da certidão permanente apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho do Sr. Presidente datado de 26 de fevereiro de 2018, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de ajuste direto, à firma **Pacatos Reguilas – Manutenção Automóvel Unipessoal, Lda**, a **prestação de serviços de reparação/manutenção (preventiva e curativa) das viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias pertencentes ao património do Município**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo **valor de 74 990,00€ (setenta e quatro mil novecentos noventa euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

TERCEIRA

Nos termos do estipulado na cláusula 5ª. do respetivo caderno de encargos, constitui objeto do presente contrato, a reparação/manutenção preventiva e curativa das viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias pertencentes ao Município a seguir indicadas:

PRESIDENTE: 51		
MARCA	MATRÍCULA	CATEGORIA
FORD	92-14-PM	LIGEIRO MERC.
FORD	92-30-PM	LIGEIRO MERC.
RENAULT	90-63-RS	LIGEIRO MERC.
BMW	51-OL-37	LIGEIRO PASS.
MITSUBISHI	15-GD-08	LIGEIRO MERC.
TOYOTA	07-NA-96	LIGEIRO PASS.
TOYOTA	82-MU-04	LIGEIRO PASS.
TOYOTA	83-MV-80	LIGEIRO PASS.
GABINETE APOIO DA PRESIDÊNCIA:52		
MARCA	MATRÍCULA	CATEGORIA
FORD	64-74-UH	LIGEIRO PASS.
GABINETE DA PROTECÇÃO CIVIL:57		
MARCA	MATRICULA	CATEGORIA
DACIA	85-PH-48	LIGEIRO PASS.
ARMAZÉM:67		
MARCA	MATRICULA	CATEGORIA
NISSAN	81-BZ-05	LIGEIRO MERC.
RENAULT	73-84-XC	LIGEIRO MERC.

Handwritten signature and initials.

JARDINS E ESPAÇOS VERDES: 70		
MARCA	MATRICULA	CATEGORIA
DACIA	85-PH-51	LIGEIRO PASS.
FORD	83-42-SS	LIGEIRO MERC.
NISSAN	16-34-UL	LIGEIRO MERC.
NISSAN	82-CA-65	LIGEIRO MERC.
NISSAN	01-09-ZS	LIGEIRO MERC.
TOYOTA	73-96-ST	LIGEIRO MERC.
ÁGUAS:71		
MARCA	MATRICULA	CATEGORIA
FORD	22-40-UJ	LIGEIRO PASS.
FORD	66-04-UT	LIGEIRO MERC.
FORD	87-35-PQ	LIGEIRO MERC.
NISSAN	76-17-UA	LIGEIRO MERC.
NISSAN	42-91-RP	LIGEIRO MERC.
OPEL	89-94-ZR	LIGEIRO PASS.
RENAULT	73-94-XC	LIGEIRO MERC.
RENAULT	36-AH-57	LIGEIRO MERC.
SMART	47-NM-50	LIGEIRO PASS.
TOYOTA	29-BT-93	LIGEIRO PASS.
TOYOTA	57-33-HB	LIGEIRO MERC.
TOYOTA	78-74-NB	LIGEIRO MERC.
TOYOTA	40-13-NA	LIGEIRO MERC.
TOYOTA	49-HR-34	LIGEIRO PASS.
SANEAMENTO:72		
MARCA	MATRICULA	CATEGORIA
NISSAN	09-38-XE	LIGEIRO MERC.
NISSAN	09-52-XE	LIGEIRO MERC.
NISSAN	37-CB-29	LIGEIRO MERC.
NISSAN	00-85-UI	LIGEIRO MERC.
LIMPEZA:73		
MARCA	MATRICULA	CATEGORIA
NISSAN	25-BU-46	LIGEIRO MERC.
NISSAN	82-44-ZQ	LIGEIRO MERC.
NISSAN	85-34-XM	LIGEIRO MERC.
NISSAN	85-35-XM	LIGEIRO MERC.
SMART	87-NM-27	LIGEIRO PASS.
VOLKSWAGEM	40-SC-86	LIGEIRO MERC.
TOYOTA	52-28-QV	LIGEIRO MERC.
VOLVO	66-DG-82	LIGEIRO PASS.
SERV. FISCALIZAÇÃO, OBRAS E URBANISMO:77		
MARCA	MATRÍCULA	CATEGORIA

Handwritten signature and initials

FORD	22-64-UJ	LIGEIRO PASS.
OBRAS:80		
MARCA	MATRÍCULA	CATEGORIA
FORD	10-25-UI	LIGEIRO PASS.
FORD	13-61-UH	LIGEIRO PASS.
FORD	25-90-PM	LIGEIRO PASS.
FORD	90-74-PM	LIGEIRO PASS.
FORD	90-75-PM	LIGEIRO PASS.
HYUNDAI	49-21-NE	LIGEIRO PASS.
NISSAN	16-62-PV	LIGEIRO MERC.
NISSAN	65-HT-56	LIGEIRO MERC.
NISSAN	17-08-ZS	LIGEIRO MERC.
NISSAN	17-12-ZS	LIGEIRO MERC.
NISSAN	51-74-NL	LIGEIRO MERC.
NISSAN	59-HZ-95	LIGEIRO MERC.
NISSAN	96-45-XX	LIGEIRO MERC.
NISSAN	52-94-PQ	LIGEIRO MERC.
OPEL	28-HZ-34	LIGEIRO PASS.
TOYOTA	54-93-VG	LIGEIRO MERC.
TOYOTA	29-BT-92	LIGEIRO PASS.
DIVISÃO DE URBANISMO:81		
MARCA	MATRÍCULA	CATEGORIA
FORD	46-98-UT	LIGEIRO PASS.
DESPORTO:84		
MARCA	MATRICULA	CATEGORIA
FORD	72-CA-14	LIGEIRO PASS.
FORD	54-CE-67	LIGEIRO PASS.
FORD	90-79-PM	LIGEIRO PASS.
NISSAN	65-HT-54	LIGEIRO MERC.
RENAULT	36-70-PZ	LIGEIRO MERC.
ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE:86		
MARCA	MATRÍCULA	CATEGORIA
FORD	22-58-UJ	LIGEIRO PASS.
IVECO	55-EV-02	LIGEIRO MERC.
TOYOTA	05-NA-84	LIGEIRO PASS.
TOYOTA	06-NA-28	LIGEIRO PASS.
VOLKSWAGEM	47-QM-07	LIGEIRO PASS.
CULTURA:87		
MARCA	MATRICULA	CATEGORIA
FORD	80-20-RM	LIGEIRO MERC.
RENAULT	36-86-PZ	LIGEIRO PASS.
LOGÍSTICA:89		
MARCA	MATRÍCULA	CATEGORIA
DACIA	85-PH-50	LIGEIRO PASS.

Handwritten signature and initials

FORD	55-75-NA	LIGEIRO MERC.
FORD	68-GA-99	LIGEIRO PASS.
FORD	38-FL-58	LIGEIRO MERC.
NISSAN	12-20-VE	LIGEIRO MERC.
NISSAN	20-48-SQ	LIGEIRO MERC.
RENAULT	88-57-PS	LIGEIRO PASS.
TOYOTA	29-BT-94	LIGEIRO PASS.
TOYOTA	49-HR-32	LIGEIRO PASS.
TOYOTA	71-55-UC	LIGEIRO MERC.
TOYOTA	71-83-ZV	LIGEIRO MERC.
EDUCAÇÃO:90		
MARCA	MATRÍCULA	CATEGORIA
FORD	87-51-PQ	LIGEIRO MERC.
NISSAN	19-91-SN	LIGEIRO MERC.
NISSAN	65-HT-52	LIGEIRO MERC.
NISSAN	02-BU-31	LIGEIRO MERC.
OPEL	88-95-ZR	LIGEIRO PASS.
TOYOTA	49-HR-33	LIGEIRO PASS.
VOLKSWAGEM	03-QQ-59	LIGEIRO MERC.
VOLKSWAGEM	99-QO-16	LIGEIRO PASS.
PARQUE AUTOMÓVEL:91		
MARCA	MATRÍCULA	CATEGORIA
TOYOTA	49-HR-30	LIGEIRO PASS.

QUARTA

Nos termos da cláusula 6ª. do respetivo caderno de encargos, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais.-----

- a)Obrigação de prestar os serviços nos termos por si propostos e em cumprimento do previsto Caderno de Encargos;-----
- b)Obrigação do cumprimento dos requisitos legais em vigor e de garantia da qualidade do serviço por si prestado;-----
- c)Obrigação de se responsabilizar por todos os danos causados ao Município relativos à prestação do serviço objeto do presente Caderno de Encargos e que resultem da ação ou omissão do (s) seu (s) profissional (ais);-----
- d)Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os fatos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;-----

Handwritten signature and initials.

- e) Não ceder, sem previa autorização da entidade adjudicante, a sua posição contratual no contrato celebrado com esta;-----
- f) Não alterar as condições de prestação do serviço fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;-----
- g) Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é efetuada a prestação do serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;-----
- h) Comunicar à entidade adjudicante qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento dos bens ou prestação do serviço, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----
- i) São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. Caso a entidade adjudicante vier a ser demandada por ter infringido qualquer dos direitos acima mencionados, o adjudicatário indemnizá-la-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que o título for;-----
- j) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e complexa execução das tarefas a seu cargo.-----

QUINTA

De acordo com o estipulado na cláusula 8ª. do respetivo caderno de encargos e da lei que disciplina os aspetos relativos à prestação de serviços de reparações e das garantias a elas relativas, o segundo outorgante garante o bem objeto do contrato, pelo prazo de 6 meses a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo “Intervenções Técnicas”, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem, abrangendo essa garantia o seguinte:-----

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;-----
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;-----

[Handwritten initials]

- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;-----
- d) O fornecimento, a montagem ou a instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;-----
- e) O transporte dos bens ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;-----
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega.-----

SEXTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato **decorre até 31 de dezembro de 2018.** -----

SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

OITAVA

Os encargos resultantes deste contrato com os **números sequenciais de compromisso 78216, 78218, 78219, 17820, 78221, 78222, 78223, 78224, 78225, 78226, 78227, 78228, 78229, 78230, 78231, 78232 e 78233**, serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: 04/ 02 02 03; 03/ 02 02 03; 01 02/ 02 02 03. -----

NONA

O primeiro outorgante designou como **gestor do presente contrato**, nos termos do artigo 290º. – A, do Dec. Lei nº.18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei nº.111-B/2017, de 31/8, **João Miguel da Silva Pontes**, na qualidade de assistente operacional do Município, com documento de identificação número 06554652 e morada na Estrada Nacional 124-1, Silves Gare, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato:-----

- - Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa;-----
- - Certidão do Instituto da Segurança Social, IP;-----
- - Certificados de Registo Criminal da firma e do seu representante;-----
- - Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- - Certidão Permanente.-----
- - Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

Lagoa, 5 de março de 2018

O Primeiro Outorgante-----

O Segundo Outorgante-----

O Oficial Público-----

C.S. MOTORS
GERENCIA
NIF 509213944
PACALBREGUILAS MANT. AUTO
UNIPessoal LDA
EN124KM10 8400=524CARVOEIRO

Luís Augusto Falcão Santos Dias

Conta:

Tab. Taxas e Lic. Artº.1º. nº.10.....26,00€

Nota de Receita Nº 409

de 5/3/18

O Funcionário,

[Assinatura]

